

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 998/2014

Pregão Presencial: 04/2015

Objeto: Contratação de empresa para recomposição de pisos em passeios públicos

Emissão: 07/04/2015

Abertura: 24/04/2015– 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica – Rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bepim – Porto Feliz, SP

Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9705

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando à contratação de empresa para execução de recomposição de pisos em passeios públicos, com fornecimento de material e mão de obra; a execução do serviço será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, em via predefinidas do município de Porto Feliz, SP.

A presente contratação se justifica em virtude de, nos passeios, praças e outros, durante a execução dos reparos nas redes de água, além dos demais serviços de competência do SAAE, são abertas valas, gerando assim a necessidade de recomposição dos pisos que foram retirados dos locais das aberturas das valas, de modo a garantir o retorno da área afetada às condições existentes anteriormente à implantação das obras.

Esta licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 6.150/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 24 de abril de 2015 às 9h00min, na rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bairro Bepim, Porto Feliz, na Diretoria Técnica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

I - DO OBJETO:

1.1 - Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à contratação de empresa para execução de até 1.230m² (mil duzentos e trinta metros quadrados) de recomposição de pisos em passeios públicos em vias predefinidas do município de Porto Feliz, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas contidas no Anexo I – Especificações Técnicas – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

1.2 - Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, com os seguintes pisos:

Quantidade (até)	Especificação
500m ²	Recomposição de passeios cimentados
100m ²	Recomposição de passeios em mosaico português
200m ²	Recomposição de passeios em miracema
30m ²	Recomposição de passeios em ardósia
150m ²	Recomposição de passeios em pisos cerâmicos
250m ²	Recomposição de passeios em ladrilhos hidráulicos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.3 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: O preço máximo estimado para a contratação é de R\$ 104.906,20 (cento e quatro mil e novecentos e seis reais e vinte centavos), assim divididos:

Tipo de Piso	Valor m ² (R\$)	Valor total (R\$)
a) Passeio cimentado	56,86	28.430,00
b) Passeio mosaico português	135,05	13.405,00
c) Passeio miracema	88,70	17.740,00
d) Passeio ardósia	88,79	2.663,70
e) Passeio pisos cerâmicos	85,10	12.765,00
f) Passeios em ladrilho hidráulico	119,61	29.902,50

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução da totalidade do objeto, ou seja, recomposição de até 1.230 metros quadrados de pisos de passeios públicos é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da *ordem de serviço* emitida pela Diretoria Técnica.

1.4.1 – A referida *ordem de serviço* será emitida após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – **Anexo VII**, de acordo com as necessidades da Autarquia (parceladamente).

1.4.1.2 - O prazo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da expedição da *ordem de serviço* citada nos itens anteriores.

1.4.1.3 – O prazo para conclusão de cada *Ordem de Serviço* emitida será de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do início da execução dos serviços.

1.4.1.4 – As *Ordens de Serviço* serão emitidas contendo o volume de recomposições a serem realizadas, acumuladas entre 07 e 15 dias, de acordo com a demanda do período.

1.4.2 – Para a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente obedecidos os critérios e normas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.4.3 - Caberá à Diretoria Técnica a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos mesmos.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pela Pregoeira designada, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **24/04/2015**

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz– Rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bepim – Porto Feliz, SP

Informações: 15 3261-9705 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados e indevassáveis indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sua Equipe de Apoio, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 24 de abril de 2015.

3.5 - Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma cópia autenticada ou original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identidade com foto e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope)**.

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO II. (Apresentar fora do envelope)**.

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**). **(Apresentar fora do envelope)**.

4.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

V – DA PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO VI**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;

b) Os preços apresentados devem discriminar as características do serviço a ser executado, com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total em metro quadrado executado separadamente para cada tipo de piso, além do valor total do item (1.230m²), expresso em algarismos e por extenso;

c) Validade da proposta, não inferior a 60 dias;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.2- A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços pelo preço e no prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;
- e) Que o objeto fornecido pela empresa atende todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar externamente o número deste Pregão, a razão social da empresa e, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço para cada item, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o item.

6.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de R\$ 200,00.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 6.10** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução da totalidade das recomposições de pisos.
- 6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, para o item em disputa.
- 6.12** – Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.13** – a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.14** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação (documentação) somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pela Pregoeira e licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS III e IV** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverá ser entregue declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;

h) Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento idôneo, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

7.3.2.1 - A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-à mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Atestado(s) de fornecimento, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades e características semelhantes ao do objeto deste certame.

7.6– DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo - Anexo V;
- b) Prova de que a licitante se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/06, expedida pela Junta Comercial ou outro documento oficial idôneo.

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.7.5 A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

8.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório ETA Bepim, sito na rua Cardoso Pimentel, 970, Porto Feliz – SP.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 – Os serviços serão executados de forma parcelada, em vias predefinidas do município de Porto Feliz, de acordo com as necessidades da Autarquia, mediante emissão de *Ordem de Serviço*, pela Diretoria Técnica.

10.3 – A necessidade de interdição de vias públicas para a execução dos serviços deverá ser comunicada ao SAAE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para serem requeridas junto à Coordenadoria de Trânsito.

XI – DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.1 – As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviço executado (metro quadrado), considerando os preços unitários constantes da PROPOSTA da licitante vencedora, separadamente por tipo de piso.

11.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

11.3 – Fazem parte do Processo de Medição e deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal mensal:

- a) Relatório Mensal de Execução de Serviços, contendo data, local e serviço executado;
- b) Cópia da guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução de serviços;
- d) Cópia da guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço.

11.3.1 – Todas as guias deverão ser apresentadas devidamente quitadas e autenticadas em cartório ou por funcionários do SAAE Porto Feliz.

11.4 - A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº 8666/93.

11.5 – Na nota fiscal/fatura especificar: o número da licitação/contrato; número da Ordem de Serviço, período de execução e serviços realizados.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço fixo e irrevogável.

12.1.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

12.2 - A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, o número da Agência e da conta bancária, para pagamento do valor devidamente licitado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

13.1.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mantido o preço inicialmente ofertado;

13.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

b) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.2 - Para o recebimento dos serviços observar-se-á o procedimento a seguir:

13.2.1. A fiscalização do SAAE verificará se os serviços foram concluídos de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória;

13.2.2. Após a entrega da medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto licitado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através da Diretoria Técnica do SAAE;

13.2.3. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a licitante vencedora deverá atender todas as exigências da fiscalização do SAAE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificados, que deverão ser corrigidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para o SAAE;

13.2.4. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

XIV - DA GARANTIA DA OBRA

14.1 – A garantia dos serviços se dará pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo SAAE, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 – A mão de obra empregada na execução da recomposição de pisos EM passeios públicos, objeto deste Pregão Presencial deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de melhor qualidade do gênero; a responsabilidade pelo fornecimento das ferramentas necessárias à execução do serviço contratado correrá por conta da empresa vencedora e deverá obedecer ao especificado no Anexo I, Termo de Referência.

15.3 – Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados na Empresa, de acordo com a legislação trabalhista.

15.4 – O pessoal que a vencedora empregar na execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Contratante, a qualquer título ou modalidade e, em caso da Contratante ser compelida por força de decisão judicial transitada em julgado, a suportar ônus ou despesas decorrentes da situação acima disposta, a vencedora contratada ressarcirá a Contratante os valores por ela dispendidos.

15.5 – Antes do início da execução do trabalho, a Proponente Vencedora deverá fornecer ao SAAE relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço contratado, atualizando-a sempre que necessário.

15.5.1 - Todos os componentes das equipes que executarão as recomposições deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando EPI's, crachá de identificação com foto e a inscrição "A serviço do SAAE de Porto Feliz", em local visível.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.6 – A Proponente Vencedora deverá providenciar os veículos necessários para a adequada execução dos serviços, devendo os mesmo estar em nome da Contratada e em perfeito estado de conservação e uso e conter, obrigatoriamente a inscrição “A serviço do SAAE de Porto Feliz”.

15.7 - A Proponente Vencedora responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Pregão, ficando às suas expensas as devidas reparações.

15.8 - Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

15.9 - Caberá ainda à licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

16.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.

16.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

16.5 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O custeio das obras resultantes da presente licitação será proveniente de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Funcional Programática: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Após a sessão de lances, apurada a melhor proposta global para a execução do objeto deste Edital, o valor ofertado deverá obedecer a seguinte tabela de equivalência:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Quant. m ²	Tipo de Piso	% em relação ao valor total do lance
500	Cimentado	27,10
100	Mosaico	12,78
200	Miracema	16,91
30	Ardósia	2,54
150	Pisos cerâmicos	12,17
250	Ladrilhos hidráulicos	28,50
Total		100%

18.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 – A Pregoeira, no interesse público, deverá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

18.9 - As eventuais participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas interessadas.

18.10 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal, com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

18.11 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

18.12 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.13 – A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

XIX – DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

19.1.1 – Anexo I – Termo de Referência

19.1.2 – Anexo II-Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

19.1.3 – Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo)

19.1.4 – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo orientativo)

19.1.5 – Anexo V – Declaração de Regularidade Perante Ministério do Trabalho modelo Orientativo)

19.1.6 – Anexo VI – Proposta Comercial

19.1.7 – Anexo VII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

19.1.8 – Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação - Contrato e Atos Jurídicos Análogos.

Porto Feliz, 07 de abril de 2015.

Adilson Steiner
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. OBJETO

Prestação de serviços de **recomposição de pisos em passeios públicos** no Município de Porto Feliz, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos nos locais onde foram executados reparos ou troca das tubulações das redes públicas de água, coleta e afastamento de esgotamento sanitário e drenagem, com o seguinte escopo:

a) Recomposição de passeios cimentados (concreto), em mosaico português, em miracema, ardósia, pisos cerâmicos e ladrilhos hidráulicos.

1.1. Quantitativos

Descrição	Quantidade
Recomposição de passeios cimentados	500m ²
Recomposição de passeios em mosaico português	100m ²
Recomposição de passeios em miracema	200m ²
Recomposição em ardósia	30m ²
Recomposição em pisos cerâmicos	150m ²
Recomposição em ladrilhos hidráulicos	250m ²

2. JUSTIFICATIVA

Nos passeios, praças e outros, durante a execução dos reparos nas redes de água e esgoto, além dos demais serviços de competência do SAAE, são abertas valas, gerando assim a necessidade de recomposição dos pisos que foram retirados dos locais das aberturas das valas, de modo a garantir o retorno da área afetada às condições existentes anteriormente à implantação das obras.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Recomposição de passeios cimentados (concreto).

3.1.1. Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, deverá ser executada uma camada de concreto com 0,07 m de espessura, com consumo mínimo de 250 kg de cimento por m³, aplicados

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sobre lastro de brita de 0,03m de espessura. O cimentado, sempre que possível, será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto. Nos locais em que isto não for possível, deverá ser substituído 0,02m na camada final do pavimento por uma argamassa de cimento e areia com traço volumétrico de 1:3, visando condicionar o devido acabamento. O concreto poderá ser usinado ou executado no local, de acordo com as dimensões do reparo.

3.1.2. Em raras ocasiões em que a antiga calçada possuía o acabamento da superfície em cimentado “queimado”, o novo cimentado também deverá possuir o referido acabamento.

3.1.3. Nos passeios cimentados, deverão ser obedecidas as juntas de dilatação existentes, caso estas sejam corretas e suficientes. Em novas áreas pavimentadas ou em locais onde não existiam juntas de dilatação, estas deverão ser acrescentadas.

3.1.4. Nos locais onde forem executadas juntas de dilatação do tipo serrada, as mesmas deverão possuir profundidade maior que 1/3 da espessura da placa de concreto, devendo ser executadas, preferencialmente, entre 10 e 15 horas após a concretagem. Recomenda-se que a distância paralela entre juntas de dilatação, em cimentado novo, quando possível, deverá situar entre 2 e 3 metros.

3.2. Recomposição de passeios em mosaico português.

3.2.1. Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, deverá ser executada uma camada de mistura seca de cimento e areia, com traço volumétrico aproximado de 1:3, sobre a qual o mosaico será formado após a conveniente irrigação e compactação com soquete manual. A superfície final do passeio deverá ficar perfeitamente unida, acabada e sem saliências entre as pedras.

3.2.2. Considerar nos custos unitários, ainda que raramente, a necessidade de execução de uma camada de concreto magro abaixo do mosaico, visando o aumento do suporte do reparo no caso em que tal acréscimo seja necessário.

3.2.3. O fornecimento e aplicação das pedras ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo obedecer ao mesmo tipo de pedra, cor, desenho e disposição dos passeios existentes.

3.2.4. Poderão ser aproveitadas, quando disponível e possível, as pedras destacadas pelas escavações, desde que submetidas à limpeza e retirada da argamassa aderida às mesmas.

3.2.5. O rejuntamento das pedras deverá ser feito com cimento e areia na proporção de 1:3, seguido de varrição para preenchimento dos vãos e rega para pega do cimento. O excesso de rejunte com cimento e areia deverá ser adequadamente removido, de forma a evitar a aderência da argamassa na face superior do mosaico.

3.2.6. As juntas deverão possuir a menor espessura possível; juntas com mais de 5 mm poderão ser recusadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.2.7. Nos locais sujeitos a passagem de veículos ou pessoas, o reparo deverá ser protegido pelo tempo necessário para que não se danifiquem.

4. MATERIAIS

4.1. Cimento portland, areias, britas, tijolos, blocos, água e demais insumos.

a) Deverão obedecer às respectivas especificações da ABNT.

4.2. Pedras portuguesas, e os demais pisos diferenciados como: pedras naturais, pisos cerâmicos, peças de concreto pré-moldado, ladrilhos, pisos grama e outros.

a) Deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho, forma, cor, desenho, e qualidade existente no local.

5. SOLO

A CONTRATADA deverá possuir permanentemente estoques de solo seco e de qualidade, que atendam as especificações de suporte, compactação e comportamento exigidos, visando à durabilidade do reparo. Para tanto, deverá manter uma estrutura constante de seleção e abastecimento, suprimindo diariamente a demanda por materiais adequados ao preenchimento das valas e/ou buracos. Esta ação deverá se intensificar no período de chuvas, devido a maior necessidade quantitativa e qualitativa de solos adequados nesta época.

6. CONSIDERAÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

6.1. Caso, durante a execução dos serviços, seja detectado vazamentos ou outros fatores que possam afetar o reparo, a CONTRATADA deverá interromper a execução e comunicar o fato à fiscalização para providências.

6.2. Preferencialmente, os reparos deverão ter formato retangular ou poligonal com ângulos retos, sendo os lados paralelos e perpendiculares ao trecho retilíneo do meio-fio local.

6.3. O reparo, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências.

6.4. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Sempre observar as inclinações corretas para o perfeito escoamento da água.

6.5. O reparo poderá ser um buraco/vala ou um pavimento danificado, bem como combinação dos dois casos. Nos casos de pavimentos danificados, os mesmos deverão ser demolidos e reconstruídos até a cota em que seja necessário para o devido suporte e qualidade do novo pavimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.6. Caso uma área não pavimentada seja contemplada com os serviços deste edital, a altura de corte e/ou aterro será equivalente à profundidade dos reparos nas redes, descritas mais a diante.

6.7. Nos locais onde for necessária a recomposição de rampas de acessibilidade, as mesmas deverão ser reconstruídas obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos estabelecidos na Norma ABNT NBR 9050:2004.

6.8. Todo material resultante dos vazamentos e da intervenção do SAAE no local, bem como o produto das demolições e escavações dos reparos e valas, além do resto de materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser lançados em bota-fora a qualquer distância.

6.9. Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura do local quando necessário.

6.10. Na composição do custo unitário dos serviços, deverá estar incluso a recomposição de tubulação de águas pluviais da residência, da divisa externa do muro até o meio fio. Tal substituição se dará quando estas tubulações tenham sido danificadas quando da abertura da vala. Normalmente essas tubulações são em PVC branco de diâmetro entre 2" e 4" na maioria das vezes. A incidência sobre o montante das solicitações de serviço, que requerem tal reposição não ultrapassa 10%. Dessa forma, a recomposição no passeio deverá ser total, incluindo as referidas tubulações de água pluvial de qualquer diâmetro.

7. PREPARO E REATERRO DAS VALAS

7.1. As valas e/ou buracos originados pelas intervenções feitas pelo SAAE no pavimento, poderão estar ou não aterradas, sendo mais comum a primeira situação.

7.2. Nas valas e/ou buracos recebidos pela CONTRATADA total ou parcialmente aterrados (devido às exigências do local ou outras situações que recomendam o seu aterramento imediato), a CONTRATADA deverá avaliar as condições do reparo, e adotar procedimentos necessários que garantam a qualidade e durabilidade exigida. Para isto, a CONTRATADA deverá retirar do interior do reparo todo material inadequado para o aterro, e posteriormente deve aterrar e compactar a vala com material de qualidade, importado de área de empréstimo a qualquer distância.

7.3. O solo utilizado no reaterro da vala deve ser compactável, possuindo estrutura e umidade adequadas, de forma a oferecer o grau de compactação, suporte e estabilidade necessários à qualidade e durabilidade do novo pavimento. O solo utilizado não deve possuir elementos pontiagudos e matéria orgânica. Para o preenchimento das valas, não será permitido o reaproveitamento dos materiais inadequados provenientes das escavações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.4. Quando da presença de água na vala, cabe à CONTRATADA dispor e operar os equipamentos de esgotamento, deixando a vala completamente seca antes de iniciar o aterro.

7.5. A cota final do reaterro dependerá do tipo e espessura do pavimento a ser implantado.

7.6. O aterro da vala deverá ser executado com o lançamento de camadas de 20 cm de solo selecionado, compactado mecanicamente a 95% do Proctor Normal. O material utilizado deve propiciar o suporte e estabilidade necessária ao novo pavimento. A compactação das camadas será obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do solo empregado.

8. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA, EPI's E VIGILÂNCIA.

Quanto à segurança na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá ter plena conscientização quanto à proteção contra riscos de acidentes, tanto com seus funcionários, como com terceiros.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente a Legislação Nacional concernente a:

- a) Segurança e Medicina do Trabalho.
- b) Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Posturas e exigências de Órgãos Públicos ou Entidades de Serviços de Trânsito.

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer, fiscalizar o correto uso e conservar:

- a) EPI - Equipamentos de Proteção Individual, tais como: luvas, óculos, capacetes, botas, aventais e protetores em geral;
- b) Uniformes padronizados, contendo a identificação da Contratada;
- c) EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, como: cones, placas de sinalização, fitas zebreadas e outros, em quantidades suficientes para sinalizar os reparos tanto no momento da execução propriamente dita, como para aguardar sua conclusão.

8.2. A CONTRATADA deverá possuir permanentemente, e em bom estado, placas/cavaletes de sinalização, para serem utilizados em seus reparos que necessitarem de sinalização.

8.3. Em caso de acidentes no canteiro e nas frentes de serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento dos representantes do SAAE no local da ocorrência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9. QUALIFICAÇÃO

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

10. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto nos itens 3 a 8 deste Termo de Referência e se dará nas vias predefinidas, no município de Porto Feliz.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 104.906,20 (cento e quatro mil e novecentos e seis reais e vinte centavos).

12. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente por metro quadrado de serviço executado, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento Autorização de Início de Obra, emitida pelo SAAE de Porto Feliz;

13.2. As *Ordens de Serviço* serão emitidas contendo o volume de recomposições a serem realizadas, acumuladas entre 07 e 15 dias, de acordo com a demanda do período.

13.3. A rejeição dos serviços por parte do SAAE Porto Feliz, não ensejará em prorrogação do(s) prazo(s) estipulado(s) neste edital e no contrato, salvo anuência expressa do SAAE;

13.4. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos às suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência;

13.5. Observar a necessidade de colocação sinalização durante a execução dos trechos, sendo que seus funcionários devem estar devidamente trajados com uniforme e identificação;

13.6. A interdição de vias públicas deverá ser comunicada ao SAAE com antecedências de 2 dias úteis, para serem requeridas junto à Coordenadoria de Transito;

13.7. A Diretoria Técnica exercerá a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade técnica total pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.8. A Contratada responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Termo de Referência, ficando às suas expensas as devidas reparações.

Porto Feliz, 13 de março de 2015.

Marcelo Luiz Flauzino
Coordenador Técnico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2015**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 04/2015 - PROCESSO n.º 998/2014
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 04/2015**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014
(modelo orientativo)**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2015, realizado pelo Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial n.º 04/2015, Do SAAE de Porto Feliz, declaro, sob as penas
da lei, que nos termos do artigo 27, § 6º da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO:

Execução de até 1.230 metros quadrados de recomposição de pisos em passeios públicos, em vias predefinidas no município de Porto Feliz. A execução será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE Porto Feliz, com fornecimento de material e mão de obra

Quant. m ²	Tipo de Piso	Unitário R\$	Total R\$
500	cimentado		
100	mosaico		
200	miracema		
30	ardósia		
150	pisos cerâmicos		
250	ladrilhos hidráulicos		
Total Proposto			

Valor Total Proposto (1.230m²): R\$ xxxx,xx (valor por extenso)

Após os lances, os valores ofertados serão distribuídos na forma da tabela de equivalência contida no Edital, item 18.1 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

(Local e data), em ____ de _____ de 2015.

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014

CONTRATO SAAE Nº xxx/2015

Termo de Contrato que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz** e a empresa **XXXXXXXX**, objetivando a prestação de serviços para recomposição de pisos em passeios públicos, em vias predefinidas do município de Porto Feliz/SP, com fornecimento de material e mão-de-obra.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE**, Autarquia municipal, com sede em Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, CNPJ/MF N.º 45.479.391/0001-07, neste ato representada por seu Superintendente, senhor Adilson Steiner, portador do RG n.º 21.812.421-1 e CPF n.º 142.180.188-47 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxx, no município de xxxx, estado de xxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxx, representada por xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxx, houveram por bem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme processo 998/2014, Pregão Presencial nº 04/2015, homologado aos xx de xxx de 2015, que será regido por cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 1.1 A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, obriga-se a executar para o **SAAE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, os serviços de recomposição parcelada de até 1.230m² (mil e duzentos e trinta) de pisos em passeios públicos em vias predefinidas do município de Porto Feliz, SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços.
- 1.2 Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer fielmente às especificações da **CONTRATANTE**, constantes do Edital da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015 e Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O custeio das obras resultantes da presente licitação será proveniente de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Funcional Programática: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da *Ordem de Serviço* expedida pela Diretoria Técnica, o que se dará após a assinatura deste Contrato.

3.1.1 O prazo para conclusão das *Ordens de Serviços* emitidas será de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir do início da execução dos serviços.

3.2 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.3 - As *Ordens de Serviço* serão emitidas contendo o volume de recomposições a serem realizadas, acumuladas entre 07 e 15 dias, de acordo com a demanda do período.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 - Fazem parte deste contrato para fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial e Processo originário da contratação, assim como a Ata da sessão pública do pregão e proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, única e tão somente, os valores unitários dos serviços efetivamente executados.

6.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do metro quadrado de recomposição de pisos executado, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada e descrita abaixo (valor apurado após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 04/2015):

Quant. m ²	Tipo de Piso	Unitário R\$	Total R\$
500	Cimentado		
100	Mosaico		
200	Miracema		
30	Ardósia		
150	Pisos cerâmicos		
250	Ladrilhos hidráulicos		

6.3 – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 – Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, a somatória do total das recomposições por tipo de piso, totalizando o valor de R\$ XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA: PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

8.1 – As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviço executado (metro quadrado), considerando os preços unitários constantes da PROPOSTA da licitante vencedora.

8.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.3 – Fazem parte do Processo de Medição e deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal mensal, junto à Diretoria Técnica Operacional, sito na rua Cardoso Pimentel nº 970 – ETA-Bepim:

- e) Relatório Mensal de Execução de Serviços, contendo data, local e serviço executado;
- f) Cópia da guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços;
- g) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução de serviços;
- h) Cópia da guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço.

8.3.1 – Todas as guias deverão ser apresentadas devidamente quitadas e autenticadas em cartório ou por funcionários do SAAE Porto Feliz.

8.4 - A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº 8666/93.

8.4.1 - Os tributos, contribuições sociais e encargos devidos pela CONTRATADA, quando obrigatória a comprovação do recolhimento ou a retenção na fonte pagadora serão descontados no ato do pagamento dos respectivos créditos, sem exceção, salvo quando ocorrer a comprovação do recolhimento antecipado.

8.4.2 - O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja, não será deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

8.5 – Na nota fiscal/fatura especificar: o número da licitação/contrato; número da Ordem de Serviço, período de execução e serviços realizados.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Contratante após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela **CONTRATADA**. Os processos de faturamento dos serviços executados serão apresentados e protocolados nas unidades da **CONTRATANTE**, indicadas pela área, com os documentos do processo de faturamento, devidamente preenchidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados ensejará sua **NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO**, ficando por conta e risco da **CONTRATADA** a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não fará apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária. O pagamento das notas fiscais, faturas ou recibos será efetuado por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, quitando-os automaticamente. A **CONTRATADA** deverá informar ao SAAE, Setor de Tesouraria, por correspondência o número de conta corrente onde deseja que o crédito seja efetuado. A **CONTRATANTE** não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a retenção de impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1 – A garantia dos serviços será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo **SAAE**, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1 - No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XVI do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação. Os motivos de força maior, caso justificados até o oitavo dia posterior à ocorrência, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, poderão levá-la a reconsiderar as multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela **CONTRATANTE**, deverá ressarcir diretamente a **CONTRATANTE**, do valor pago por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam supervisão sobre a execução do objeto contratado. A **CONTRATADA** também reembolsará à **CONTRATANTE** os valores pagos referentes à defesa judicial ou extrajudicial em reclamações trabalhistas ou em quaisquer outras ações judiciais e procedimentos extrajudiciais, movidos contra ambas ou diretamente contra a **CONTRATANTE**, relativos ao período ou ao objeto da contratação, sob pena de ser realizada glosa, pela **CONTRATANTE**, diretamente na fatura mensal da **CONTRATADA** principal.

a) Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se o seguinte: **1 - honorários profissionais** - dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da contratante e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa; desde que comprovadas. **2 - despesas comprovadas de transporte e locomoção** - passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da **CONTRATADA**, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de justiça, prepostos e testemunhas, necessárias à defesa e comprovadas; **3 – despesas comprovadas de diárias** - estadas em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, necessárias à defesa; **4 - despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas** - fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos, quotas de Oficiais de Justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a obedecer ao disposto no Edital de Licitação e Termo de Referência (Anexo I) – Pregão Presencial nº 04/2015, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, autorizada a supervisionar diretamente os trabalhos, nos termos constantes no referido Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: RESPONSABILIDADE

16.1 - Na execução dos serviços contratados deverão ser rigorosamente observados os princípios técnicos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, bem como os sistemas adotados pela **CONTRATANTE** descritos no Termos de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 04/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 vigente, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 – O foro do presente contrato será o da cidade sede do SAAE, comarca de Porto Feliz. E, por estarem livremente contratados, o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam este documento, em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas para sua validade e eficácia jurídica.

Porto Feliz, xx de fevereiro de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Adilson Steiner - Superintendente
Contratante

EMPRESA
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VII- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2015 - PROCESSO nº 998/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XX/2015

OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para execução de recomposição parcelada de até 1.230 m² (mil e duzentos e trinta metros quadrados) de pisos em passeios públicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Superintendente

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato